



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 945/94

DATADA DE 09.09.1994.-

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO PARA A COMUNIDADE DE LINHA SÃO ROQUE NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

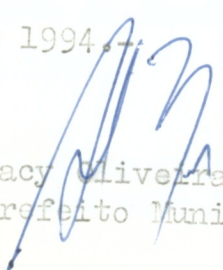
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar dentro das condições orçamentárias, para a Comunidade Católica de Linha São Roque, neste município, a quantia de R\$: 700,00 (setescentos reais), para ajudar na construção do salão ou igreja daquela comunidade.-

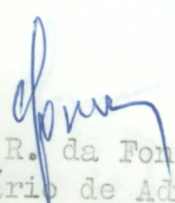
Art. 2º - A referida comunidade deverá - dentro de 30 (trinta) dias após recebido o recurso, prestar contas ao Executivo Municipal do material comprado ou no que foi destinado.-

Art. 3º - As despesas desta Lei, correrão por conta do orçamento do município.-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC, aos 09 de setembro de 1994.-


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.-


Elízio R. da Fonseca,
Secretário de Administração,

